



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16**  
**RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**

**Termo de Referência para Elaboração dos Plano de Recuperação/Restauração de Áreas Degradadas (PRAD) -  
Através da conformação do relevo (Processos REC)**

Estrutura do projeto:

**1 - Descrição do empreendimento**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Documentação fundiária (Registro de imóveis, escritura, CAR etc.):

Croqui de acesso e de localização indicando, dentro de um limite mínimo de 3 (três) quilômetros de raio, a distância de Unidade de Conservação na região. Mapa georreferenciado (Referenciado ao DATUM SIRGAS 2000) do imóvel contendo o detalhamento e a quantificação das áreas:

Área total, reserva legal (RL), Áreas de Preservação Permanente (APP), área a ser recuperada etc.

**2 - Identificação do responsável técnico pela elaboração do PRAD**

Nome:

CPF:

RG/Emissor:

Formação do responsável técnico:

Registro conselho regional/UF:

Número de registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) ou Cadastro Ambiental Legal SC:

Município/UF/CEP:

Endereço eletrônico:

Telefone/ Fax: Número da ART recolhida:

Validade da ART:

**3 - Origem da degradação**

**3.1 Identificação da área degradada ou alterada:** Informar se Área de Reserva Legal; Área de Preservação Permanente; outras.

**3.2 Causa da degradação ou alteração:** Informar a ação que deu origem à degradação ou alteração ambiental (Exs: mineração; obras civis; etc.). Informar o número do Auto de Infração Ambiental, se houver.

**3.3 Efeitos causados ao ambiente:** Efeitos dos danos causados ao ambiente (Exs: perda de biodiversidade; alteração dos corpos hídricos; processos erosivos; assoreamento; etc.).



#### **4 - Projeto Técnico de recuperação**

- 4.1.** Descrição da conformação topográfica original, atual e final da área a ser recuperada, apresentando as coordenadas geográficas e planas (Datum) SIRGAS2000, dos vértices da área objeto da recuperação.
- 4.2.** Caracterização das cavas ou bancadas quanto à inclinação e altura dos taludes, largura e ângulo de caimento das bermas. A definição dos valores deve estar subsidiada pelo Estudo de Estabilidade Geotécnica dos Taludes.
- 4.3.** Descrição do Sistema de drenagem de águas pluviais, incluindo a disposição dos dissipadores de energia e outras medidas de controle do descarte das águas. O dimensionamento do sistema deve ser adequado a eventos extremos de pluviosidade.
- 4.4.** Descrição das obras civis necessárias para a contenção de processos erosivos. (Resolução CONSEMA nº 128/2019).
- 4.5.** Apresentação das estratégias de adequação a serem aplicadas no manejo do solo incluindo o detalhamento dos insumos e elementos a serem utilizados.
- 4.6.** Medidas vegetacionais, com detalhamento quantitativo e qualitativo (espécies).
- 4.7.** Esclarecer qual será o destino do volume de material excedente e, se for o caso, apresentar processo mineralógico relacionado.
- 4.8.** Informar a qualidade ambiental esperada da área após a recuperação, incluindo representação em imagem.

#### **5 - Medidas de manutenção e monitoramento**

Apresentar ao IMA Relatórios de Monitoramento da Efetividade do Plano/Projeto, anualmente, num prazo mínimo de 36 meses (prorrogável por igual período, caso haja necessidade), com registro fotográfico e com os seguintes itens:

- 5.1.** Avaliação em campo dos indicativos que permitam aferir o grau e a efetividade da recuperação da área;
- 5.2.** Discussão dos dados levantados, tendo em vista os objetivos específicos;
- 5.3.** Conclusão da efetividade do plano até o momento;
- 5.4.** Propostas de melhorias, se necessárias.

#### **6. Definição do uso futuro da área**

Havendo possibilidade de uso futuro da área, devem ser apresentadas as alternativas.

#### **7. Cronograma físico**

Deverá ser apresentado um cronograma executivo, contemplando todas as etapas de recuperação e seus respectivos prazos para conclusão. No cronograma deve constar o período previsto para a implantação do PRAD. Ao término do prazo indicado no cronograma físico, deverá ser apresentado um relatório de conclusão, contendo o acervo fotográfico como comprovação do cumprimento de todas as ações previstas.

#### **8. Bibliografia**

- 9.** Caso o PRAD inclua a recomposição de vegetação nativa, deverá ser observado também o Termo de Referência para processos RVG.